Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.834 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação dos Artigos 6.º e 7.º ambos da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que institui o Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, com premiação aos consumidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Dará direito à retirada de cautelas, documentos fiscais emitidos no período compreendido entre 1.º de janeiro de 2010 a 28 de abril de 2011.

Parágrafo único. O IPTU, ISSQN – fixo, e IPVA, indicado no § 1.º do Art. 4.º desta Lei, refere-se a fatos geradores ocorridos no exercício de 2010 e 2011." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 7.º da Lei n.º 4.732, de 13 de Julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º Os sorteios serão realizados no dia 1.º de maio do ano de 2011, em local e horário indicados em regulamento, editado pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração